

INSTRUMENTO DE CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM EMPRESAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- A. na qualidade de ALUNO CONTRATANTE, e doravante simplesmente denominado como ALUNO, e;
- B. ASSOCIAÇÃO ALUMNI, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Umberto Caputi, 65, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.572.789/0001-02, neste ato representada por seus representantes legais de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente por ALUMNI;

resolvem celebrar o presente Contrato Público de Prestação de Serviços Educacionais em Empresas (doravante, o "Contrato Público"), que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato Público tem por objeto estabelecer os termos e condições gerais para a prestação, pela ALUMNI ao ALUNO, de serviços educacionais de ensino do idioma inglês, por meio do curso denominado "*Alumni Corporate Solutions*" que visa atender empregado, ou grupos de empregados, de empresas que firmaram parceria com a ALUMNI.

1.1.1. Para o ALUNO que se inscrever nos cursos *Alumni Corporate Solutions*, este Contrato Público estará disponível para consulta no endereço eletrônico da ALUMNI ([www.alumni.org.br](http://www.alumni.org.br)).

1.2. O curso *Alumni Corporate Solutions* é contratado pelo ALUNO e sob a responsabilidade deste, e deverá ser ministrado nas dependências da empresa da qual o ALUNO seja empregado, devendo tal empresa (a "PARCEIRA") possuir um Contrato de Parceria celebrado com a ALUMNI regulando e autorizando a realização de tais cursos pela ALUMNI em suas dependências.

1.2.1. O ALUNO poderá matricular-se nas turmas e horários, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada turma dos cursos oferecidos em conjunto pela ALUMNI e pela PARCEIRA, observadas as disposições do presente Contrato Público.

1.2.2. Independentemente do disposto na cláusula 1.2.1, a ALUMNI reserva-se ao direito de somente iniciar os cursos quando atingido o número mínimo de alunos por sala de aula, a fim de cumprir o objetivo pedagógico do estágio e atingir o resultado pretendido.

14 DEZ 2011 1103077

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
REGISTRO EM INSTRUMENTOS  
Nº 317-22/11

1.2.3. Poderá a ALUMNI, a qualquer tempo, orientar o ALUNO para migrar de horário e/ou turma, a fim de manter a proposta pedagógica, não importando em obrigatoriedade e/ou qualquer ônus financeiro adicional ao ALUNO.

1.2.4. As solicitações de alteração de horário e/ou turma que vierem a ser apresentada pelo ALUNO serão analisadas caso a caso pela ALUMNI, observadas as vagas disponíveis, e evitando-se prejudicar o andamento dos cursos. Caso aprovada, a alteração de horário ou turma requerida pelo ALUNO poderá acarretar, dentre outros efeitos, a alteração no preço do curso, observadas as diferenças e promoções aplicadas em cada caso.

1.2.5. Poderá o ALUNO solicitar a migração do curso ministrado nas premissas da PARCEIRA para curso ministrado nas Unidades Alumni observado que tal migração deverá ser autorizada pela área acadêmica, que levará em consideração a não ocorrência de qualquer prejuízo pedagógico para o ALUNO. Deve ser observado, ainda, que os cursos ministrados nas Unidades Alumni e nas premissas da PARCEIRA seguem calendários diferentes e a aprovação da migração estará condicionada à possibilidade de correlação com os cursos ministrados nas Unidades Alumni, restando claro que poderá haver diferença de carga horária, valores e nomenclatura nas turmas das Unidades Alumni no momento da migração. A efetuação da migração será exercida mediante pagamento de taxa, cujo valor poderá ser consultado por meio da Central de Relacionamento com o Cliente da Alumni, e verificada a disponibilidade de vagas na turma pretendida, respeitado o limite máximo de 12 (doze) alunos.

1.3. A ALUMNI disponibilizará cursos de duração anual, semestral, bimestral ou mensal, bem como cursos intensivos de férias e programas de formação, especialização ou atualização, em dias e horários previamente disponibilizados ao ALUNO no ato da inscrição.

1.3.1. O programa de carga horária variará em função do nível e modalidade, e poderá ser consultado pelo telefone da Central de Relacionamento com o Cliente da Alumni, a saber: 11 5644-9700.

1.3.2. A ALUMNI poderá, a qualquer tempo, de acordo com seu critério pedagógico, alterar para mais ou para menos a quantidade de horas-aula ministradas nos cursos, bem como providenciar a substituição do professor designado para cada turma.

## 2. DO PRAZO

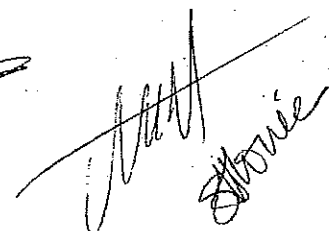
2.1. O presente Contrato Público tem início na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado pela ALUMNI a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante assinatura e registro do respectivo termo de aditamento. A contratação específica de cada ALUNO terá seu prazo determinado de acordo com a duração do curso contratado, seja mensal, bimestral, semestral ou anual, encerrando-se imediatamente após a avaliação final.

## 3. DO PREÇO

7103071

17 DEZ 71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

3.1. Os cursos *Alumni Corporate Solutions* são cotados sempre por valores estabelecidos pela ALUMNI em sua tabela global de preços para cada período letivo, variando em função no nível, estágio e modalidade do curso.

3.1.1. A ALUMNI reserva-se o direito de alterar, a seu exclusivo critério, os preços dos cursos *Alumni Corporate Solutions* constantes de sua tabela global de preços, disponibilizando os novos valores ao ALUNO com antecedência em relação às datas de matrícula para o período subsequente.

3.2. O valor do curso *Alumni Corporate Solutions* poderá ser parcelado pela ALUMNI, observando-se, entretanto, que a parcela mensal não visa remunerar especificamente o mês relativo ao pagamento, tendo o parcelamento caráter meramente facilitador do pagamento do valor global.

3.2.1. Para o cálculo do valor parcial do curso, deve-se utilizar como base o seu preço global, dividindo-o pelo número de horas previstas na programação do curso para chegar-se ao valor unitário por hora/aula.

3.3. O material didático necessário para o acompanhamento do curso não está incluído nos preços da ALUMNI, devendo ser adquirido separadamente pelo ALUNO, e às suas expensas, de acordo com orientações recebidas no ato da matrícula.

#### 4. DOS DESCONTOS

4.1. Por tratar-se de curso de caráter especial, os cursos *Alumni Corporate Solutions* não oferecem, nem permitem acumular, promoções eventualmente praticadas pela ALUMNI nos cursos gerais ministrados nas Unidades Alumni.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço global do curso, quando a vista, ou da primeira parcela do preço, quando parcelado, deverá ser feito pelo ALUNO a ALUMNI no ato da matrícula, através de cheque, dinheiro ou cartão de débito. Faculta-se o pagamento da matrícula através de boleto bancário, observando-se que, neste caso, a inscrição do ALUNO ficará pendente da confirmação, pelo banco, do pagamento realizado.

5.1.1. Uma vez confirmada a formação da turma, os demais pagamentos, quando houver parcelamento, serão realizados exclusivamente através de boleto bancário, enviados no endereço constante do cadastro do aluno, feito no ato da matrícula, para pagamento até o último dia útil de cada mês.

5.1.2. Os pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação do documento próprio, no estabelecimento bancário indicado, atentando-se que a secretaria da ALUMNI não está autorizada a receber pagamento de boleto bancário.

5.1.3. Caso o ALUNO não receba em seu endereço o documento próprio para o pagamento em até 3 (três) dias úteis do vencimento da parcela (último dia útil de cada mês) deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o

7703077 1103077

AN ENTADEGOM RE UNISU EN  
 EDIN270000 E SCWUN  
 SO ONTISCOM DO TVICHO E

Handwritten signature and stamp area with a large signature and the name 'Alumini' written vertically.

Cliente da ALUMNI para emissão de um novo boleto bancário (acrescido de taxa prevista na tabela de preços do curso).

5.1.4. A parcela que não for paga até o vencimento tornará o ALUNO inadimplente para todos os fins de direito.

6. DO ATRASO DO PAGAMENTO

6.1. Se a parcela de mensalidade não for paga até o penúltimo dia útil do mês ao qual se refere, o ALUNO inadimplente ficará constituído em mora de pleno direito, independente de notificação ou interpelação; e deverá pagar, além do valor principal:

I - Juros moratórios de 1% (um por cento), por mês de atraso, *pro rata die*;

II - Multa moratória de 2% (dois por cento).

6.1.1. O ALUNO que estiver em débito com a ALUMNI não poderá realizar inscrição no período subsequente enquanto não saldar o débito apurado.

6.1.2. Caso a ALUMNI necessite promover judicialmente a cobrança de débitos, o ALUNO deverá pagar, ainda, a título de honorários advocatícios, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da dívida, obtido após a atualização monetária e o acréscimo dos juros de mora.

6.1.3. O atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias, além de dar causa ao término da relação contratual entre ALUNO e ALUMINI, sujeitará o ALUNO à cobrança judicial e à comunicação de sua condição de inadimplente aos cadastros relativos a consumidores e/ou serviços de proteção de crédito legalmente existentes, após a devida notificação desse procedimento ao ALUNO, nos termos da lei.

7. DA DESISTÊNCIA DO CURSO

7.1. Caso o ALUNO desista do curso antes de sua conclusão, será observado o disposto abaixo para fins de devolução dos valores pagos e/ou retenção ou cobrança de multa, conforme o caso, dependendo do momento da desistência:

7.1.1. Para as desistências comunicadas a ALUMNI até a data imediatamente anterior à data de início das aulas do curso contratado, todo valor pago antecipadamente pelo ALUNO será devolvido, retendo-se multa compensatória de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do curso.

7.1.2. Para desistências comunicadas a ALUMNI durante a primeira terça parte do curso em andamento, o ALUNO arcará com o valor das aulas efetivamente realizadas até a data de desistência, calculado nos termos do artigo 3.2.1, mais uma multa compensatória de valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor das aulas ministradas.

17 DEZ 2016 1103077

SE CANTAR DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME NA

Handwritten signatures and stamps, including a date stamp '17 DEZ 2016' and a stamp 'RUA BOA VISTA'.

7.1.3. Para desistências comunicadas a ALUMNI durante a segunda terça parte do curso em andamento, o ALUNO arcará com o valor das aulas efetivamente realizadas até a data de desistência, calculado nos termos do artigo 3.2.1, mais multa compensatória de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das aulas ministradas.

7.1.4. Para desistências comunicadas a ALUMNI durante a última terça parte do curso em andamento, o ALUNO arcará com o valor das aulas efetivamente realizadas até a data de desistência, calculado nos termos do artigo 3.2.1, mais multa compensatória de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor das aulas ministradas.

7.1.5. Para desistências, comunicadas a qualquer momento, em virtude de cessação ou término do vínculo de emprego do ALUNO com a PARCEIRA, o ALUNO arcará com o valor das aulas efetivamente realizadas até a data de desistência, calculado nos termos do artigo 3.2.1.

7.2. Nos casos de desistência descritos nos Itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, se o ALUNO já tiver pagado a ALUMNI valor maior do que o montante apurado como custo dos serviços prestados e acréscimos de multa, o saldo será devolvido ao ALUNO.

7.3. Nos casos de desistência descritos nos Itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, se os pagamentos já realizados pelo ALUNO não somarem o montante relativo ao custo dos serviços prestados mais acréscimos de multa, a ALUMNI emitirá boleto bancário de cobrança relativo à diferença apurada, com vencimento em 5 (cinco) dias úteis da data de emissão do mesmo.

7.4. Nos casos descritos nos Itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, será considerada como data de desistência a data do recebimento, pela ALUMNI, da comunicação formal por escrito do ALUNO sobre a desistência, para fins de cálculo do número de "aulas efetivamente realizadas" conforme descrito no Item 3.2.1, para se obter o valor dos serviços prestados de forma parcial, considerando para tanto todas as aulas que tenham sido dadas pela ALUMNI de acordo com o cronograma de aulas, independente da presença ou não do ALUNO em sala de aula até a data de desistência do ALUNO, não podendo este se valer de sua própria ausência nas aulas para condicionar o cálculo do custo dos serviços prestados pela ALUMNI.

7.5. No caso de matrícula efetivada fora dos estabelecimentos da ALUMNI, isto é, por internet, correspondência, fax ou telefone, e tão somente nesse caso, o ALUNO poderá desistir do curso e receber de volta os pagamentos efetuados, sem custos ou multa, dentro do prazo de 7 (sete) dias contados da data da matrícula, nos termos do artigo 49 da lei 8.078/90. Após esse prazo, aplicar-se-ão as condições gerais de desistência previstas nesta Cláusula 7.

7.6. O ALUNO que desistir do curso poderá retornar às aulas, cursando o mesmo estágio abandonado desde o seu início, observada a disponibilidade de vagas no ato da matrícula, desde que não ultrapasse um semestre ou dois bimestres. Em todos os casos de desistência, inexistirá a possibilidade de transferência de créditos já pagos ao longo do curso abandonado para fins de pagamento do novo curso contratado.

14 DEZ 2011 1703077

*[Handwritten signature]*

8. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

8.1. Não será devolvida nenhuma das parcelas pagas pelo ALUNO, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 7 deste Contrato Público.

8.1.1. Para a devolução de valores que trata esta cláusula, deverá o ALUNO comunicar sua desistência a ALUMNI, por escrito, recebendo protocolo de entrega do pedido de desistência. No prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar do protocolo da solicitação, a ALUMNI deverá processar o pedido de desistência e calcular o valor do pagamento devido pelo ALUNO a ALUMNI e o ALUNO deverá contatar o departamento financeiro da ALUMNI para receber os procedimentos de desistência.

8.1.2. Feito o processamento da desistência, no caso do ALUNO ter débitos a pagar a ALUMNI em razão da desistência, nos termos da Cláusula 7, a ALUMNI emitirá o respectivo boleto de cobrança. Caso o ALUNO tenha créditos a receber, conforme previsto nos Itens 7.1.1 e 7.2, a ALUMNI se obriga a efetuar a devolução de tais valores, sem acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias da data do pedido de desistência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO:

9.1. Sem prejuízo de qualquer outra obrigação do ALUNO, contida neste Contrato Público e/ou fixada em lei, este se obriga a:

9.1.1. Assistir às aulas e participar das atividades com disciplina, interesse, dedicação, respeito, honestidade, espírito de equipe e responsabilidade.

9.1.2. Acatar as normas da ALUMNI no tocante à disciplina, frequência e avaliação.

9.1.3. Sujeitar-se às avaliações e outras formas de aferição do aproveitamento do curso que forem determinadas, nas datas apontadas no calendário vigente do curso, ressalvadas situações de necessidade de marcação de data diversa, mediante prévia justificativa (declaração do empregador; atestado médico e afins), análise e aprovação da área acadêmica.

9.1.4. Submeter-se à disciplina interna da ALUMNI, prevista no regimento interno, disponível no endereço eletrônico [www.alumni.org.br](http://www.alumni.org.br), respondendo pelas infrações e abusos que cometer.

9.1.5. Portar-se com urbanidade e manter conduta ética condizente e adequada ao decoro de acordo com o padrão moral e cultural da ALUMNI, mantendo seu renome na comunidade dentro e fora da escola.

9.1.6. Trajar-se com vestimentas adequadas e condizentes tendo em vista a indumentária e apresentação pessoal exigíveis nas áreas profissionais às quais se destina o curso.

9.1.7. Comprometer-se com a missão cultural e educacional da ALUMNI.

9.1.8. Abster-se, no âmbito da ALUMNI, de toda a manifestação programada ou praticada que importe em desrespeito à lei, às instituições e às autoridades constituídas do País ou aos princípios que norteiam a ALUMNI.

9.2. A marcação de data diversa para a realização da prova, nos termos da cláusula 9.1.3 deverá ser obrigatoriamente justificada, e implicará ainda no pagamento de taxa, cujo valor estará disponível na Central de Relacionamento com o Cliente da ALUMNI, bem como agendamento com antecedência mínima de 10 dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ALUMNI

10.1. Sem prejuízo de qualquer outra obrigação da ALUMNI contida neste Contrato Público e/ou fixada em lei, esta se obriga a:

10.1.1. Realizar teste de classificação do ALUNO, definindo o nível de conhecimento do idioma para matrícula em estágio apropriado.

10.1.2. Fornecer o material didático de uso comum em sala de aula, como testes e avaliações, filmes, programas, material de áudio e jogos, que serão utilizados nos cursos *Alumni Corporate Solutions*.

10.1.2.1. Por serem ministrados nas dependências da PARCEIRA, os ALUNOS matriculados nos cursos *Alumni Corporate Solutions* não terão acesso aos serviços prestados pelos *Learning Centers* e demais atividades extraclasse existentes nas Unidades da Alumni.

10.1.3. Avaliar o desempenho do ALUNO, para efeito de aprovação, conforme seus critérios e procedimentos habituais.

10.1.4. Atender a todas as exigências legais pertinentes à prestação dos serviços a que se obrigou.

10.1.5. Arcar, na qualidade de única empregadora dos profissionais por ela utilizados para a prestação dos serviços contratados, com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidem ou venham a incidir sobre a relação de emprego com tais profissionais, ficando isenta, entretanto, de qualquer responsabilidade relativa aos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados aos empregados e colaboradores da PARCEIRA, incluindo os ALUNOS.

10.1.6. Arcar, com exclusiva responsabilidade, com todos os impostos e tributos de qualquer natureza que incidem ou venham a incidir sobre serviços objeto deste Contrato Público, exclusivamente quanto aos seus empregados, ficando isenta de qualquer responsabilidade quanto aos impostos e tributos relativos aos empregados da PARCEIRA.

10.2. No material evidenciado no item 10.1.2 não se incluem os livros, fitas e dicionários destinados ao uso pessoal, os quais deverão ser adquiridos pelo ALUNO.

7702011 1703077  
17 DEZ 2011

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR  
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

11. COMUNICAÇÕES

11.1. Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação relativa ao presente Contrato Público deverá ser enviado para os endereços indicados a seguir através de:

- (i) carta registrada, hipótese em que os prazos serão contados a partir do terceiro dia útil após a data da postagem;
- (ii) telegrama;
- (iii) fax com prova de transmissão; ou
- (iv) entrega pessoal, com protocolo assinado pelo destinatário ou, na sua ausência, por representante legal por ele indicado.

11.2. Se qualquer das partes tiver seu endereço, telefone, número de fax ou o destinatário modificado, deverá informar imediatamente por escrito a outra parte, sob pena da comunicação enviada de acordo com os dados constantes neste Item ser considerada válida inclusive para os fins de citação, notificação e/ou intimação relativos a atos administrativos ou judiciais.

- (a) No caso da ALUMNI,  
End.: Rua Umberto Caputi, 65, Santo Amaro – CEP 04729-110  
Tel / Fax: 5644-9700
- (b) No caso do ALUNO, no endereço apontado no cadastro realizado no ato da matrícula.

11.3. As partes reconhecem, desde já, a validade probatória de comunicações e documentos eletrônicos, para todos os fins e efeitos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato Público constitui todo o acordo entre as partes no que diz respeito ao seu objeto e substitui todos os outros comunicados, escritos ou orais, e poderá ser modificado ou alterado somente através de documento assinado pela ALUMNI e registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.2. As partes não poderão ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato Público sem a prévia aprovação da outra parte, que deverá ocorrer por escrito.

12.3. Caso alguma estipulação deste Contrato Público seja declarada nula ou ineficaz por força de decisão administrativa ou judicial, isso em nada afetará a validade e eficácia das demais disposições.

12.4. Eventual tolerância quanto a eventuais infrações de qualquer das cláusulas do presente Contrato Público, não induzirá novação, nem tampouco renúncia aos direitos nele conferidos, configurando-se apenas mera liberalidade das partes.

1103074

16 DEZ 2011

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA UMBERTO CAPUTI, 65 - SANTO AMARO - SP

12.5. Os compromissos e obrigações ora assumidos por cada parte comportam execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sendo certo que a fixação de perdas e danos não constituirá reparação adequada e suficiente. Para este fim, e para todos os demais necessários, as partes reconhecem que o presente Contrato Público constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

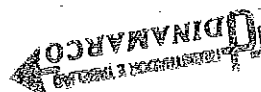
13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir qualquer disputa decorrente deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, a ALUMNI assina o presente Contrato Público por meio dos seus representantes legais, de acordo com seu estatuto social, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 09 de dezembro de 2010

*[Signature]*  
ASSOCIAÇÃO ALUMNI  
Júlio Antônio d'Oliveira Sampaio  
Presidente



RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR

14 DEZ 2010 1103074

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRADO EM MICROFILME Nº

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
Silvia Helena Reis Demetrio Corrêa  
RG.: 1.732.915

2. *[Signature]*  
Marcelo Roberto Escobar Amaral  
RG.: 3.440.711

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1559/1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 5506-5744  
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Etienne Calegari  
Escrivente Autorizado

Reconheço por semelhança em documento (COM VALOR EM DINHEIRO) a (firma(s)) de:  
(1) JÚLIO ANTONIO D OLIVEIRA SAMPAIO  
Da fe, SÃO PAULO, 10 de dezembro de 2010.  
Em testemunho da Verdade.

ETIENE CALEGARI - ESCRIVENTE AUTORIZADO - Totalant 3.00  
Selo(s): 142048-AR.

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E OUTRASURAS

